

## COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTATÍSTICA

Normatiza as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Estatística do IME/UFG.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta resolução estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrante da matriz curricular, de caráter optativo entre Estágio Supervisionado, que, quando feita a opção torna-se indispensável à colação de grau dos alunos do Curso de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás.

**Art. 2º** - A carga horária destinada para orientação de Projetos de Conclusão de Curso será de: 02 horas-aula semanais para 01 projeto, 04 horas-aula semanais para 02 projetos, 06 hora-aula semanais por 03 projetos, 08 horas-aula por 04 projetos. Cada professor-orientador poderá orientar no máximo 04 projetos.

**Art. 3º** - A carga horária destinada a atividade de Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC) será de 05 horas semanais.

### II – DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 4º** – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás (IME/UFG) é um componente curricular obrigatório, porém podendo ser substituído pelo Estágio Supervisionado, e consiste numa atividade necessária para o desenvolvimento, a criação e a integração de um conjunto de competências e habilidades do currículo. O TCC visa promover a capacidade de identificação de temática, a formulação de problemas, a elaboração de projetos, a identificação de métodos e de técnicas, o controle de planejamento, etc. Esta atividade será desenvolvida por meio de orientação e acompanhamento docente.

**Art. 5º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é atividade de natureza acadêmica direcionado a uma determinada área teórico-prática ou de formação do curso, como atividade de síntese e integração de conhecimentos, contudo independente dos relatórios do estágio.

**Art. 6º** - O Trabalho de Conclusão de Curso de Estatística será um trabalho individual e apresentado sob a forma de monografia.

### III – DOS OBJETIVOS

**Art. 7º** – O TCC do Curso de Estatística atende os seguintes objetivos:

- a) Capacitar o aluno para elaboração de estudos;
- b) Levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- c) Proporcionar ao aluno o contato com o processo de investigação;
- d) Contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo da Estatística, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional;
- e) Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma coletiva;
- f) Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções tecnológicas para problemas sociais.

### IV – DAS ETAPAS

**Art. 8º** – O TCC subdivide-se em duas etapas básicas:

- a) Projeto de Monografia: na disciplina TCC I, o aluno deverá escrever, sob a orientação de um docente do quadro de professores do Curso de Estatística ou por outro docente com experiência comprovada na área, desde que a orientação seja aprovada pelo Colegiado do Curso ;
- b) Monografia: na disciplina TCC II, o aluno irá implementar o Projeto de Monografia, culminando em uma monografia. Para tanto, o aluno contará com a orientação de um docente, que será, preferencialmente, o mesmo do Projeto de Monografia.

### V – DO PROJETO

**Art. 9º** - O Projeto deverá contemplar, respeitadas as peculiaridades das diversas áreas de estudo, pelo menos os seguintes itens:

- a) Quanto à capa: o cabeçalho deve conter o nome da instituição, Instituto e curso. No centro o título, o nome do autor e no fim cidade, ano e semestre (1º ou 2º);
- b) Quanto à folha de rosto: nome do autor, título do trabalho, texto de identificação e no fim cidade, mês e ano;
- c) Capítulo introdutório com a caracterização clara do problema a ser investigado, objetivos claramente definidos e delimitação do estudo;
- d) Revisão preliminar da literatura (Fundamentação Teórica);
- e) Detalhamento da metodologia a ser utilizada: caracterização da pesquisa, população, amostra, instrumentos de medida;
- f) Cronograma;
- g) Referências Bibliográficas (Consultar a última versão da ABNT);
- h) Termo de Compromisso assinado pelo professor orientador.

§ 1º - Após a aprovação do Projeto de Pesquisa definitivo da Monografia pelo Orientador, a mudança de tema somente será permitida com a elaboração de um novo Projeto, estando o

orientador ciente, sendo mantidos os prazos previamente estabelecidos, e notificado à Coordenação do Curso por escrito.

§ 2º – O aluno deverá entregar o projeto de monografia até 15 dias antes do último dia letivo do semestre no qual estiver cursando TCC I. Caso o acadêmico não apresente o projeto de pesquisa no prazo fixado pelo docente responsável pela disciplina TCC I, não poderá ser matriculado na disciplina TCC II.

## **VI – DA MONOGRAFIA**

**Art. 10º** – A aceitação da matrícula do acadêmico na disciplina TCC II fica condicionada à aprovação na disciplina TCC I, bem como entrega do respectivo termo de compromisso de orientação, firmado pelo professor orientador.

§ 1º - Toda matrícula simultânea, no mesmo semestre letivo, em TCC I e TCC II será analisada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Estatística, sendo passível de indeferimento.

**Art. 11º** - A apresentação da Monografia fica condicionada à prévia inscrição do acadêmico em TCC II, no ato de matrícula.

Parágrafo Único - O professor orientador deve estar ciente que ao assinar o Termo de Compromisso, preferencialmente, deverá orientar o acadêmico até a entrega da versão definitiva do seu Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 12º** - O tema da Monografia escolhido pelo acadêmico deverá versar sobre assuntos relativos à área de formação e atuação do profissional de Estatística cabendo ao Orientador a verificação da pertinência e viabilidade do tema proposto.

**Art. 13º** - A estrutura básica da Monografia deverá seguir as normas do IME e da ABNT.

**Art. 14º** - A Monografia deverá ser apresentada digitada e impressa com qualidade, em espaço 1,5 (exceto para citações em bloco, notas de rodapé e resumo). A Monografia deverá ser entregue em 3 vias encadernadas em espiral, utilizando papel tamanho A4 para serem encaminhada à Banca Examinadora.

## **VII – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES**

**Art. 15º** - Cabe a Coordenação de Curso de Estatística as seguintes atribuições:

- I. Fixar diretrizes específicas para a realização do TCC, submetendo-as ao Conselho Diretor do IME para aprovação final;
- II. Designar professores orientadores, em comum acordo com os orientandos;
- III. Analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações do Coordenador de TCC;
- IV. Tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta resolução;
- V. Homologar as Bancas Examinadoras de Monografia;

**VI.** A Coordenação do Curso poderá convocar reuniões com professores orientadores buscando cumprimento desta resolução.

**Art. 16º** - A administração e supervisão dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão exercidas por um professor Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, indicado pelo NDE do Curso de Estatística, com mandato de dois anos.

Parágrafo Único - Atribuições e competências do Coordenador de TCC:

- I. Implementar formas de gestão dos trabalhos de conclusão de curso, garantindo a articulação dos sujeitos acadêmicos entre si e destes com seus orientadores;
- II. Elaborar e atualizar a resolução do TCC;
- III. Analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações dos professores orientadores;
- IV. Elaborar e fornecer documentação necessária ao acadêmico e ao professor orientador para a viabilidade da Monografia;
- V. Orientar os acadêmicos quanto à infra-estrutura de apoio para o desenvolvimento da Monografia;
- VI. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VII. Divulgar as linhas de pesquisa dos orientadores e o número de vagas ofertadas por cada um;
- VIII. Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- IX. Promover o intercâmbio de idéias e experiências entre os professores orientadores e acadêmicos;
- X. Fornecer à Coordenação de Curso informações sobre o número de orientandos e respectivos orientadores;
- XI. Fornecer à Coordenação de Curso informações sobre o resultado final dos acadêmicos após 7 (sete) dias da defesa da Monografia;
- XII. Definir, juntamente com os professores orientadores, a composição das Bancas Examinadoras de Monografia;
- XIII. Estimular e buscar meios para divulgação dos trabalhos apresentados;
- XIV. Zelar pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por esta resolução;
- XV. Programar e realizar o seminário de apresentação das Monografias;
- XVI. Receber três vias encadernadas em espiral da Monografia para enviar a cada membro da Banca Examinadora;
- XVII. Auxiliar a Coordenação do Curso nas reuniões por ele convocadas com os professores-orientadores, com vistas à melhoria do processo do TCC;
- XVIII. Designar os professores-orientadores, dentro daqueles pertencentes ao corpo docente do Curso, no início de cada período letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC, dando ciência dos mesmos à Coordenação do Curso;
- XIX. Encaminhar a Coordenação do Curso os casos omissos nesta resolução para as providências necessárias;

**Art. 17º** - A execução do projeto será de responsabilidade do acadêmico, sob a orientação do professor orientador, que acompanhará a evolução do trabalho.

Parágrafo Único - São atividades e perfil do professor orientador:

- I. Orientar o acadêmico na definição de temas, leituras e conteúdos do Projeto de Monografia;
- II. Orientar e avaliar a pesquisa para que não fuja do tema proposto;
- III. Orientar e apoiar o acadêmico na elaboração da Monografia;
- IV. Atender seus alunos orientandos, individualmente ou em grupos, em horários previamente agendados;
- V. Indicar materiais de referencias e obras bibliográficas, periódicos, especificando, quando convier, os capítulos, páginas e artigos mais significativos ao trabalho a ser desenvolvido;
- VI. Preencher termo de compromisso de orientação do acadêmico até data previamente estabelecida pela CTCC;
- VII. Confirmar a viabilidade de defesa do acadêmico;
- VIII. Avaliar o conteúdo e a qualidade do TCC em andamento e liberar ou vetar a apresentação e julgamento perante Banca Examinadora;
- IX. Participar da apresentação de Monografia na qualidade de presidente de Banca Examinadora;
- X. Comparecer as reuniões, convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso e/ou Coordenador de Curso, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XI. Comunicar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;
- XII. Verificar se foram feitas as correções e/ou reformulações, solicitadas pela Banca Examinadora, antes da entrega da via da versão definitiva na CTCC.
- XIII. Incentivar o acadêmico quanto à publicação de seu trabalho em congressos, seminários, periódicos, etc.
- XIV. Ser professor lotado no NDE do Curso de Estatística;
- XV. Ter afinidade acadêmica com o objeto de pesquisa.

## **VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO**

**Art. 18º** – São direitos do orientando:

- I. Ter um professor orientador e definir com o mesmo a temática da monografia;
- II. Solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Ser informado sobre as normas e resolução do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 19º** - São competências e deveres do acadêmico:

- I. Elaborar e submeter o projeto preliminar de monografia, bem como ter o aceite de um Professor para orientá-lo;
- II. Submeter o Projeto de Monografia seguindo as normas existentes;
- III. Freqüentar as reuniões convocadas pelo seu professor-orientador;
- IV. Contactar periodicamente com seu orientador, conforme cronograma definido em comum acordo;
- V. Desenvolver as atividades de acordo com os prazos estabelecidos;

- VI. Elaborar a Monografia seguindo as normas existentes e entregar três vias encadernadas em espiral para a CTCC;
- VII. Apresentar a monografia a Banca Examinadora somente após a autorização do orientador;
- VIII. Apresentar-se para a apresentação da Monografia, na data e horário estabelecido, chegando com 60 minutos de antecedência no local da defesa;
- IX. No caso do não comparecimento do acadêmico no dia da apresentação de sua monografia, o mesmo sofrerá penalidades previstas no art. 21, parágrafo 3º desta Resolução; salvos aqueles que apresentarem justificativas plausíveis no prazo máximo de três dias úteis.
- X. Assinar termo de conhecimento das normas e prazos.

## **IX - DA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 20º** - Para avaliação das Monografias, serão constituídas Bancas Examinadoras compostas pelos seguintes elementos:

- a) Professor Orientador;
- b) Dois Professores convidados de comum acordo entre o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso e o Professor-orientador;
- c) Pelo menos um dos membros da Banca Examinadora, excluindo o orientador, deverá ser professor do NDE do Curso de Estatística do IME/UFG.

§ 1º- A constituição da Banca Examinadora deverá ser indicada pelo orientador e homologada pela Coordenação do Curso

§ 2º- Estes professores, confirmarão sua participação por escrito ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, podendo ser da mesma Área de Ensino e de outra Instituição, sendo no mínimo Mestre.

§ 3º- A Monografia será entregue pelo acadêmico em três vias à CTCC, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da apresentação da Monografia à Banca Examinadora, acompanhada do Termo de Autorização de Defesa assinado pelo professor orientador.

§ 4º- Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar e datar quando da entrega de sua via pela CTCC.

**Art. 21º** - As Bancas Examinadoras reunir-se-ão em sessão pública para avaliação da apresentação das Monografias, durante a fase de conclusão do curso, em data estabelecida pela CTCC.

§ 1º- O acadêmico terá até 30 minutos para apresentar seu trabalho, dispondo cada membro da Banca Examinadora de até 10 minutos para as manifestações e o acadêmico terá mais 10 minutos para a sua réplica.

§ 2º - Ao final da apresentação, a Banca Examinadora terá até 10 minutos para emitir parecer quanto à aprovação final da Monografia.

§ 3º - O acadêmico que, mesmo após ter entregue o trabalho escrito, não comparecer para a apresentação oral e não justificar, por escrito, num prazo de três dias úteis, estará automaticamente reprovado, ficando o Orientador desobrigado de seus deveres para com o mesmo.

**Art. 22º** - Após a apresentação e aprovação da Monografia, o acadêmico terá um prazo de 15 dias para correções e/ou reformulações, e entrega da versão definitiva à CTCC.

§ 1º - A versão final da monografia só será aceita pela CTCC, após autorização do orientador, sendo este responsável por verificar se foram acatadas as correções solicitadas pela Banca Examinadora.

§ 2º - A versão definitiva (aprovada), deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa, com a folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora, sendo a mesma em capa dura na cor azul Petróleo, com letras douradas, e uma via em meio digital.

§ 3º - Em caso da não entrega da versão definitiva na data prevista, o acadêmico estará automaticamente reprovado.

§ 4º - O acadêmico deverá incluir a folha de aprovação assinada pela Banca Examinadora a versão definitiva, antes de encadernar a via e entregar a CTCC.

## **X – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 23º** – O acadêmico será avaliado por duas fontes:

- a) Professor da disciplina TCC II;
- b) Banca Examinadora.

§ 1º – O professor da disciplina TCC II avaliará o acadêmico com base no cumprimento dos requisitos constantes no Plano de Ensino da disciplina TCC II, bem como cumprimento de metas e prazos estabelecidos.

§ 2º – A Banca Examinadora avaliará o acadêmico em duas modalidades:

- a) Avaliação da apresentação oral e;
- b) Análise da monografia.

**Art. 24º** – A monografia será avaliada pela Banca Examinadora composta por três docentes, que atribuirão, individualmente, notas ao trabalho escrito e apresentação oral.

§ 1º - No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização, a argumentação, a exploração do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo.

§ 2º – Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicação e argumentação.

**Art. 25º** – A nota da Banca Examinadora será composta pela média ponderada das notas finais do trabalho escrito, peso 7 (sete), e apresentação oral, peso 3 (três).

§ 1º – Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota ao trabalho escrito e apresentação oral.

§ 2º – A nota final do trabalho escrito, será a média aritmética das notas de trabalho escrito atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 3º – A nota final da apresentação oral, será a média aritmética das notas de trabalho escrito atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 4º – A nota da Banca Examinadora será documentada em ata elaborada pelo seu presidente, onde devem constar as notas que cada examinador atribuir ao aluno e, anexada a mesma, a ficha de avaliação correspondente.

**Art. 26º** – A nota final do TCC será a nota mínima entre a nota da Banca Examinadora e a nota do professor da disciplina TCC II, atribuída de acordo com o artigo 23º, parágrafo 1º.

§ 1º – Caso o acadêmico:

- a) Não entregar a Monografia, nos termos do artigo 20º, parágrafo 3º;
- b) Não comparecer à apresentação oral, nos termos do artigo 21º, parágrafo 3º;
- c) Tiver sua defesa vetada pelo professor orientador,

estará automaticamente reprovado na disciplina TCC II, sendo a nota final do TCC calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo professor orientador e professor da disciplina TCC II.

§ 2º – O aluno com nota final do TCC igual ou superior a 7,0 (sete) é considerado apto a aprovação na disciplina TCC II.

§ 3º – O aluno com nota final do TCC igual ou superior a 6,0 (seis) e inferior a 7,0 (sete) é considerado apto com ressalva, tendo o período de no máximo 15 dias, a contar da data da defesa, para fazer as alterações necessárias e recomendadas pela Banca Examinadora.

§ 4º – O aluno com nota final do TCC inferior a 6,0 (seis) é considerado reprovado na monografia, sendo portanto inapto para aprovação na disciplina TCC II.

§ 6º – Em caso de aprovação sem correções, o termo de aprovação será assinado pelos membros da Banca Examinadora do TCC. Em caso de aprovação com correções, o termo de aprovação será assinado apenas pelos dois membros convidados para compor a Banca Examinadora, ficando a assinatura do orientador condicionada à conclusão adequada das correções sugeridas, o que deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido.

**Art. 26º** – Ao(s) aluno(s) cujo TCC tenha sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo Trabalho, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação, considerando este o semestre de conclusão do Curso.

**Art. 27º** – Após a entrega da Monografia para a defesa, se for comprovado fraude, plágio ou condição análoga na elaboração do trabalho, o aluno será reprovado e deverá apresentar uma nova Monografia, com tema diferente, no semestre/ano letivo subsequente.



**Art. 28º** – A apresentação das Monografias deverá ocorrer, no máximo, uma semana antes do término do semestre letivo, em datas previamente definidas pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29º** - Se por motivo de força maior ficar caracterizada a necessidade de substituição do Professor Orientador ou a desistência na orientação do acadêmico, o mesmo só poderá ser requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do início da apresentação, e devidamente justificado através de requerimento a ser analisado e deferido pela CTCC.

**Art. 30º** - Em caso de cancelamento ou suspensão do TCC por parte do orientando ou do orientador, ou de ocorrência de mudanças eventuais no TCC, o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser notificado imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências. Em caso de substituição ou desligamento de orientador por parte da CTCC cabe ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso notificar e justificar imediatamente o orientando sobre as razões de tal fato, bem como apresentar alternativas de orientação e/ou supervisão para o desenvolvimento do TCC.

**Art. 31º** – Os casos omissos nessa resolução serão resolvidos pelo Coordenador de Curso, em conjunto com o NDE do Curso de Estatística.

**Art. 32º** - Esta resolução só pode ser alterada com aprovação do Conselho Diretor do IME/UFG.

**Art. 33º** - Essa resolução entra em vigor a partir de 27 de Agosto de 2015, data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do IME/UFG.

**Art. 34º** - Revoguem-se as disposições contrárias.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ me comprometo a orientar  
o (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_ no  
Trabalho Monográfico \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
no período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor-orientador

## ANEXO II

### TERMO DE CONHECIMENTO DE NORMAS E PRAZOS

Eu, \_\_\_\_\_ aluno regularmente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I ( ) ou II ( ) no semestre letivo \_\_\_\_\_ declaro estar ciente das normas e prazos para o desenvolvimento e entrega do Projeto de Pesquisa ( ) ou Monografia ( ) devidamente estipuladas pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do IME/UFG e Plano de Ensino da disciplina.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Acadêmico

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DEFESA DA MONOGRAFIA**

Eu, \_\_\_\_\_ professor orientador do trabalho de conclusão de curso do acadêmico \_\_\_\_\_ autorizo a defesa da monografia intitulada \_\_\_\_\_

a ser defendida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE CÓPIA DA MONOGRAFIA**

Eu, \_\_\_\_\_ membro da Banca Examinadora da monografia do acadêmico \_\_\_\_\_ com título \_\_\_\_\_

a ser defendida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , declaro ter recebido uma cópia da referida monografia.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Membro da Banca Examinadora

## ANEXO V

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA PELA BANCA EXAMINADORA

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Orientador (a): \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Membro 1 da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Membro 2 da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Área em que se insere a Monografia: \_\_\_\_\_

Itens avaliados	Orientador (a)	Membro 1	Membro 2	Média
Trabalho escrito				
Apresentação oral				

No item **TRABALHO ESCRITO**, a Banca Examinadora deverá avaliar: a organização sequencial, argumentação, profundidade do tema, correção gramatical, a correlação do conteúdo estatístico.

No item **APRESENTAÇÃO ORAL**, a Banca Examinadora deverá avaliar: domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicação e argumentação.

#### QUADRO DE AVALIAÇÃO DO ALUNO PELA BANCA EXAMINADORA:

NOTA 1: MÉDIA DO TRABALHO ESCRITO: \_\_\_\_\_

NOTA 2: MÉDIA DA APRESENTAÇÃO ORAL: \_\_\_\_\_

#### MÉDIA DA BANCA EXAMINADORA:

$0,7 \times \text{NOTA 1} + 0,3 \times \text{NOTA 2} =$  \_\_\_\_\_

Observações necessárias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### BANCA EXAMINADORA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ANEXO VI**

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

**Trabalho de Conclusão de Curso defendido em (dia) de (mês) de (ano) e aprovado pela Banca Examinadora composta pelos Professores:**

---

Prof(a). Dr.(a) ( Orientador )

---

Prof(a). Dr.(a) ( Membro 1 da Banca Examinadora )

---

Prof(a). Dr.(a) ( Membro 2 da Banca Examinadora )